



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP  
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### Edital PROGEP Nº. 19/2012 (PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR)

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP, através da Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas – CSDP, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Estudantes para preenchimento de vagas de estágio extracurricular do IFS – Reitoria e dos Campi Aracaju, Lagarto, Glória, Itabaiana e São Cristóvão, regido pelo **PROCEDIMENTO-PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, aprovado pela Resolução nº 53/2011/CS/IFS (Anexo VI), e observadas as disposições contidas na Lei nº 11.788/2008.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. Somente poderão participar do presente processo seletivo, alunos devidamente matriculados em instituições de ensino, que estejam cursando a habilitação mínima exigida, conforme tabela abaixo:

#### REITORIA

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PROCURADORIA	2	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO, COM CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMATICA
	2	20H	TARDE	
GABINETE	1	20H	TARDE	ENSINO MÉDIO
DTI – SUPORTE	1	20H	MANHÃ	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	1	20H	TARDE	
	2	20H	NOITE	
DTI – REDES	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM CONHECIMENTOS BÁSICOS DE HARDWARES, APLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAIS E AMBIENTE EM REDE.
	1	20H	NOITE	
DTI – DESENVOLVIMENTO	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM CONHECIMENTOS EM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP OU JAVA) E BANCO DE DADOS (POSTGRES E SQL SERVER)
	1	20H	TARDE	
GABINETE/CCOM – COORD. DE COMUNICAÇÃO	CR*	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM JORNALISMO
	CR*	20H	TARDE	
	1	20H	TARDE	SUPERIOR NA ÁREA DE WEB DESIGN, COM CONHECIMENTOS EM PROGRAMAÇÃO WEB (XHTML/HTML;CSS;PHP) E TENHA AFINIDADE COM A FERRAMENTA JOOMLA

\* CR - Cadastro de Reserva

PROAD – PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
PROAD/COABM – ADM. DE BENS MATERIAS	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO CENTRAL	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR NAS ÁREAS DE MUSEOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA OU HISTÓRIA
	1	20H	TARDE	SUPERIOR NAS ÁREAS DE MUSEOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA OU HISTÓRIA
CSDP – COORD. DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM DIREITO
PROGEP – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA
DIPOP - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM ARQUITETURA
	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM ARQUITETURA

#### **CAMPUS: ARACAJU**

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
DAG/PROTOCOLO	1	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO, COM CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA
	1	20H	TARDE	
COORD. DE PATRIMÔNIO	1	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO
CCDD - CONTROLE DOCENTE/DISCENTE	1	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO
	1	20H	TARDE	
	1	20H	NOITE	
GRÁFICA	1	30H	MANHÃ	SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA
PROPEX / EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA
	1	20H	TARDE	
	1	20H	NOITE	
BIBLIOTECA	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA
COEFE - COORD. DE ED. FÍSICA E ESPORTES	1	20H	MANHÃ	LICENCIATURA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AMBOS A PARTIR DO 6º PERÍODO
LABORATÓRIO DE FÍSICA	1	30H	MANHÃ	SER ALUNO DO CURSO SUPERIOR DE MATEMÁTICA OU ENGENHARIA CIVIL DO IFS, E QUE JÁ TENHA CURSADO AS DISCIPLINAS DE FÍSICA I (EXPERIMENTAL E TEÓRICA) E FÍSICA II (EXPERIMENTAL E TEÓRICA), TODAS COM MÉDIA MÍNIMA 7,0 (SETE)
	1	20H	TARDE	
	1	20H	NOITE	
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	1	20H	TARDE	SER ALUNO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA DO IFS, E QUE JÁ TENHA CURSADO A DISCIPLINA DE LABORATÓRIO DE ENSINO DA MATEMÁTICA

#### **CAMPUS: ITABAIANA**

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
	1	20H	MANHÃ	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	1	20H	TARDE	

#### CAMPUS: LAGARTO

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
CNRE – COORD. DO NÚCLEO DE REGISTRO ESCOLAR	1	20H	NOITE	ENSINO MÉDIO
DG – DIREÇÃO GERAL	1	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO
COB – COORD. DE BIBLIOTECA	1	20H	MANHÃ	ENSINO MÉDIO
	1	20H	TARDE	ENSINO MÉDIO
	1	20H	NOITE	ENSINO MÉDIO
NIT – NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	1	20H	TARDE	CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COLIC – COORD. DE LICITAÇÕES	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM DIREITO
	1	20H	NOITE	SUPERIOR EM DIREITO
COTEP – COORD. TÉCNICO PEDAGÓGICA	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURAS
NAE - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
PROPEX/ EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA
	1	20H	TARDE	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA
	1	20H	NOITE	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

#### CAMPUS: SÃO CRISTOVÃO

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
DDE – DIREÇÃO DE ENSINO	1	20H	MANHÃ	CURSO TÉCNICO EM APICULTURA E PSCICULTURA
	1	20H	TARDE	
DIAE – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
	1	20H	TARDE	
DDE – DIREÇÃO DE ENSINO	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA
	1	20H	TARDE	
	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
	1	20H	TARDE	
PROPEX – PRO- REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA
	1	20H	TARDE	
ENGENHARIA	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
	1	20H	TARDE	

#### CAMPUS: GLÓRIA

SETOR	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
DIAE	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b>	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM SECRETARIADO EXECUTIVO
	1	20H	MANHÃ	SUPERIOR EM PSICOLOGIA

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, na CSDP, localizada à Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, nº 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.**

2.2. O aluno candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- 2.2.1. Formulário próprio de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- 2.2.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 2.2.3. Currículo com foto, devidamente comprovado (Anexo II - Modelo);
- 2.2.4. Comprovante de Matrícula informando o período/ano em que está cursando;
- 2.2.5. Histórico Escolar.

**2.3 Não poderão participar da seleção os estudantes que, no ato de inscrição, possuam vínculo ativo de estágio no IFS.**

2.4 Após a entrega do currículo, o candidato não poderá, em hipótese alguma, acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

2.5 Será sumariamente eliminado da seleção o candidato que não apresentar toda a documentação de inscrição que consta no item 2.2.

**2.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e o Procedimento Padrão para Realização de Estágio Não-obrigatório (aprovado pela Resolução Nº 53/2011/CS do IFS, Anexo VI), para conhecer as exigências e regras da Seleção. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Regulamento, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A presente seleção será realizada da seguinte forma:

**a) Entrevista, de cunho classificatório e eliminatório**, conforme formulário padrão (Anexo IV) realizada por examinadores deste IFS, na qual serão questionadas, ao candidato, suas experiências e conhecimentos sobre a área do estágio pretendido;

**b) Prova de títulos, de caráter classificatório**, que valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (Anexo V).

3.2 O candidato que na entrevista não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos, será considerado eliminado.

3.3 O resultado da entrevista e da prova de títulos será divulgado no portal do IFS, na Internet, e o candidato terá 02 (dois) dias úteis para entrar com recursos, por meio de formulário próprio (anexo III), a ser entregue na CSDP, das 08h às 12h, das 14h às 18h.

## 4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade deste edital será de **01(um) ano**, a partir da data de publicação do resultado final no site do IFS, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.2 Durante o período de validade deste processo seletivo os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, obedecida, sempre, a ordem classificatória.

## **5. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

### **5.1. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

5.1.1. Carga horária semanal exigida: 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a especificidade de cada setor, conforme o Quadro de Vagas (item 1.1).

5.1.2. O valor da bolsa será de:

- Médio / 20 horas: R\$ 203,00 (duzentos e três reais);
- Superior / 20 horas: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais);
- Superior / 30 horas: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

5.1.3. Auxílio Transporte no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia efetivamente trabalhado.

### **5.2. DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

5.2.1. As atividades de estágio serão realizadas de acordo com as metas de cada setor onde o estudante encontra-se lotado;

**5.2.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês o estagiário entregará à CSDP, registro de frequência devidamente preenchido e assinado pelo mesmo e pela chefia;**

5.2.3. O não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio acarretará em desligamento automático do estagiário.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1. Realizadas todas as fases de seleção, a CSDP divulgará, no portal do IFS, através do link *Concursos e CSDP - Estágio Não-Obrigatório*, o resultado final, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate para definição da classificação:

- 6.2.1. Maior pontuação dos títulos;
- 6.2.2. Estar em período curricular mais avançado;
- 6.2.3. Maior pontuação na entrevista;
- 6.2.4. Maior idade.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E DA FIRMATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados serão convocados através de e-mail e/ou ligação telefônica, devendo comparecer à CSDP, durante o horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para os trâmites de firmação do termo de compromisso de estágio.

**7.1.1 A convocação será exclusivamente realizada pela CSDP**, não sendo válidas, para os fins de efetivo vínculo de estágio, quaisquer outras comunicações realizadas por outros setores do IFS.

7.2. O não pronunciamento de interesse dos convocados, no prazo máximo de 01 (uma) semana, será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração excluí-lo do processo de admissão e convocar os candidatos excedentes.

**7.3 O IFS somente aceitará estagiários de nível superior que já tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu curso.**

7.4. Caso haja recusa, por qualquer motivo, da instituição de ensino, na qual o candidato estuda, em assinar o Termo de Compromisso de Estágio, acarretará na eliminação do estudante neste processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado.

7.5 O Termo de Compromisso de Estágio terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

## **8. DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>DATAS</b>
<b>Inscrições</b>	<b>De 28/08/2012 a 04/09/2012</b>
<b>Entrevista/Análise de títulos</b>	A ser agendada pelos examinadores, durante o período de 10/09/2012 a 13/09/2012
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>18/09/2012</b>
<b>Interposição de Recursos</b>	<b>19/09/2012 e 20/09/2012</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>24/09/2012</b>

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento serão resolvidos pela PROGEP/CSDP.

**Aracaju/SE, 24 de agosto de 2012**

**Bárbara Nathaly Prince Rodrigues Reis**  
Coordenadora CSDP

**Sérgio Maurício Mendonça Cardoso**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**Ailton Ribeiro de Oliveira**  
Reitor

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL PROGEP nº 19/2012

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

### DADOS INDIVIDUAIS DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Tel/Celular: \_\_\_\_\_ Tel/Residencial: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

### DADOS DA VAGA:

Campus: (  ) Aracaju (  ) Lagarto (  ) São Cristóvão

(  ) Reitoria (  ) Glória (  ) Itabaiana

Setor pretendido: \_\_\_\_\_

Turno da vaga: (  ) Matutino (  ) Vespertino (  ) Noturno

### DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

(  ) Currículo com foto, devidamente comprovado

(  ) Cópia do RG e CPF (  ) Comprovante de Matrícula (  ) Histórico Escolar

Aracaju, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

### RECIBO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS –EDITAL PROGEP nº 19/2012

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Campus: (  ) Aracaju (  ) Lagarto (  ) São Cristóvão (  ) Reitoria (  ) Glória (  ) Itabaiana

Setor de Atuação: \_\_\_\_\_ Turno da Vaga: \_\_\_\_\_

Recebi a solicitação de inscrição em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2012.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo recebimento/matrícula SIAPE

## ANEXO II – CURRÍCULO MODELO

### 1- DADOS PESSOAIS

<b>Nome</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Bairro/Município/Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

### 2- ÁREA DE INTERESSE/SETOR


### 3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

<b>Curso</b>	
<b>Ano/Período</b>	
<b>Colégio/Faculdade</b>	

### 4 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (Participação em Congressos, Cursos na Área...)

<b>Nome do curso</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Instituição</b>

### 5 – CONHECIMENTOS INFORMÁTICOS

<b>Grau de conhecimento:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Básico	( <input type="checkbox"/> ) Intermediário	( <input type="checkbox"/> ) Avançado
<b>Cursos de Informática:</b>			

### 6 – IDIOMAS

<b>Língua</b>	<b>Conceito quanto à Compreensão</b>	<b>Conceito quanto à Leitura</b>	<b>Conceito quanto à Escrita</b>	<b>Conceito quanto à Fala</b>
	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo
	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo
	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo
	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo	( <input type="checkbox"/> ) razoável ( <input type="checkbox"/> ) bom ( <input type="checkbox"/> ) ótimo

### 7- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

<b>Instituição</b>	<b>Área</b>	<b>Período</b>

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL Nº 19/2012**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>SETOR PRETENDIDO/TURNO:</b>
<b>RECURSO:</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº 19/2012**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

VAGA/SETOR: \_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

**ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

Nome do(a) Candidato(a)	
Setor/Área	
Data da Avaliação	

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>Apresentação pessoal</b>	<b>5</b>	
<b>Pontualidade</b>	<b>5</b>	
<b>Domínio na área do Estágio</b>	<b>30</b>	
<b>Clareza e objetividade nas respostas</b>	<b>30</b>	
<b>Relação entre o currículo e a área de estágio</b>	<b>20</b>	
<b>Motivação</b>	<b>10</b>	
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>	

Membro(s) da Banca Examinadora	Assinatura

#### **ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

##### **A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Até 50 pontos)**

<b>Cursos e/ou estágios relacionados com a área do estágio pretendido, sendo 05 (cinco) pontos para cada certificado.</b>	<b>até 20 pontos</b>
<b>Disciplinas concluídas que sejam importantes para a execução das atividades do setor, sendo 01 (um) ponto para cada disciplina.</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Participação em projeto de pesquisa do CNPq e/ou PIBIC ou ainda Projeto de Extensão, todos devidamente comprovados, sendo 05 (cinco) pontos para cada participação.</b>	<b>Até 20 pontos</b>

**B) TRABALHOS PUBLICADOS E APRESENTAÇÕES (Até 50 pontos)**

<b>Livro ou artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional, sendo 2,0 pontos por livro ou artigo com indexação internacional e 1,0 ponto por artigo indexação nacional.</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Trabalho completo publicado em anais de congresso científico, sendo 1,0 (um) ponto por trabalho.</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico sendo 1,0 (um) ponto por trabalho.</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Artigo publicado na imprensa, sendo 1,0 (um) ponto por artigo.</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Participação em congressos, seminários, simpósios, palestras, sendo 1,0 (um) ponto por certificado.</b>	<b>Até 10 pontos</b>

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e educação especial.

I- O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do aluno.

II- O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam constituir-se em instrumento de integração e em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico, administrativo, social e de relacionamento humano.

Art. 2º Para efeitos do que trata a presente norma existem dois tipos de estágio:

I- estágio obrigatório: aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e

II- estágio não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária do curso.

Parágrafo único: As atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo aluno, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º O estágio, tanto obrigatório como não obrigatório, não cria vínculo empregatício e deve obedecer aos seguintes requisitos:

I- matrícula e freqüência regular do aluno em curso e educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial (portador de deficiência) e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II- celebração prévia de convênio entre o IFS e a instituição de ensino de origem do aluno, caso o aluno seja originário de outra instituição;

III- celebração prévia de termo de compromisso entre o aluno, o IFS, neste ato concedente de estágio, e a instituição de ensino de origem do aluno;

IV- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

V- definição de um servidor do quadro de pessoal da unidade/subunidade para realizar a supervisão das atividades desenvolvidas, bem como apor o visto nos relatórios de atividades; e

Art. 4º A concessão de estágios não obrigatórios implicará no pagamento, pelo IFS, de uma bolsa e auxílio transporte ao estagiário e obedecerá ao seguinte:

I- a oferta de vagas para estagiários de educação profissional, de ensino médio e graduação, será de acordo com o número previsto no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos- SIAPE;

II- processo seletivo específico;

III- a jornada de atividades de estágio não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da unidade/subunidade.

§1º A contratação do seguro de acidentes pessoais é obrigatório e de responsabilidade do IFS.

§2º Os recursos para custeio das bolsas serão provenientes do orçamento do IFS.

## 2. DA SOLICITAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 5º Cada setor deverá solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), autorização para contratação de estagiário não obrigatório;

Art. 6º A Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas – CSDP, anunciará a abertura de Seleção no Portal do IFS, na Internet, para seleção dos novos estagiários e para a constituição de cadastro de reserva.

### **3. DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Art. 7º A CSDP divulgará no Portal do IFS, na internet, o requerimento de inscrição e o Edital de Seleção, que conterá os seguintes dados:

I - identificação do setor responsável pelo estagiário, com identificação do supervisor do estágio;

II - número de vagas a serem providas;

III - quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos artigos 37 a 44 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

IV – discriminação da jornada de trabalho, da remuneração, da validade do contrato;

V - indicação do nível de escolaridade exigido;

VI - indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII - indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

VIII - enumeração precisa das etapas de seleção e das datas de realização;

IX - número de etapas da seleção, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

X - explicitação detalhada da metodologia para classificação no processo de seleção;

XI - exigência de documentação e exames médicos para a efetivação da contratação;

e

XII - fixação do prazo de validade da seleção e da possibilidade de sua prorrogação.

Art. 8º A aprovação dos selecionados lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e da disponibilidade de vagas de estágio não obrigatório do IFS.

### **4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Art. 9º As pessoas portadoras de deficiência poderão, nos termos do presente Regulamento, concorrer às vagas que sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras até o limite de 5% do total de vagas ofertadas.

§ 1º Após o ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá informar à PROAD as condições necessárias para a realização das provas.

§ 2º Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº. 3.298/99.

§ 3º Na hipótese de aprovação do candidato portador de necessidade especial, este será submetido à Junta Médica Oficial indicada pelo IFS, que decidirá:

- se o mesmo encontra-se em condições físicas e mentais para o exercício da vaga;
- se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no Art. 4º do Decreto 3298/99.

§ 4º Caso a Junta Médica Oficial indicada pelo IFS reconheça incompatibilidade entre a deficiência e a vaga a ser ocupada, ou ainda a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto 3298/99, o candidato não será considerado apto à investidura na vaga.

§ 5º Não serão considerados portadores de deficiência aqueles com deficiência visual ou distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

§ 6º O Candidato portador de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas neste regulamento, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) Ao conteúdo das provas;
- b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) Ao horário e ao local de realização das provas;
- d) À nota mínima exigida para todos os demais Candidatos (Art. 41 do Decreto Federal 3298/99).

§ 8º A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento e no respectivo edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 9º Caso nenhum candidato Portador de Deficiência seja aprovado na seleção, às vagas destinadas a este serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.

## 5. DA INSCRIÇÃO

Art. 10 As inscrições para a seleção serão gratuitas e efetuadas diretamente na CSDP, através da entrega do currículo comprovado e do formulário eletrônico específico publicado no Portal do IFS, na Internet.

§ 1º A veracidade das informações colocadas no formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

§ 2º O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga dentre as especificadas em cada edital.

Art. 11 A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada apenas no ato de contratação.

Art. 12 A homologação das inscrições será publicada no Portal do IFS, na internet.

## 6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 13 A Comissão Examinadora será composta pelos futuros supervisores de estágio não obrigatório.

Art. 14 Os supervisores de estágio terão que possuir, no mínimo, a formação exigida para habilitação mínima prevista à respectiva vaga.

Art. 15 Constituída a Comissão Examinadora, caso algum membro fique impossibilitado ou impedido de participar dos trabalhos, o chefe do setor que receberá o estagiário terá que indicar outro responsável pelos estagiários formalmente à CSDP para que este providencie a devida substituição, permanecendo válidos todos os atos praticados pelo examinador.

Parágrafo Único: Caso não haja outro servidor que possa ser o responsável pelo estagiário o processo de seleção dessa respectiva vaga será suspenso.

Art. 16 Não poderá participar da Comissão Examinadora:

- I. cônjuge ou ex-cônjuge de algum candidato;
- II. parente de algum candidato até o 3º grau, seja o parentesco por consangüinidade ou por adoção, e,
- III. sócio de algum candidato em atividade profissional

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

Art. 17 A seleção será realizada nas seguintes fases:

- I. Entrevista, e
- II. Prova de títulos.

## 8. DA ENTREVISTA

Art. 18 A entrevista, de cunho classificatório e eliminatório, realizar-se-á perante os respectivos Examinadores de cada área, onde terão oportunidade de questionar suas experiências e seus conhecimentos sobre a área do estágio.

§ 1º Terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, com data e hora previamente marcada.

§ 2º Não será permitido a nenhum candidato assistir a entrevista dos demais concorrentes.

Art. 19 O Examinador atribuirá sua nota, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), a cada um dos candidatos no formulário de avaliação da entrevista que se encontra no anexo deste regulamento.

§ 1º O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos como nota mínima para aprovação nessa etapa.

§ 2º O resultado da entrevista será divulgado no Portal do IFS, na Internet, e os candidatos terão dois dias úteis para entrar com recursos.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS**

Art. 20 Os candidatos deverão entregar seu currículo devidamente comprovado e autenticado em cartório ou trazer os originais para serem autenticados pela CSDP no ato de sua inscrição.

Art. 21 Após a entrega do currículo o candidato não poderá acrescentar, retirar ou substituir a documentação entregue.

Art. 22 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será feita por cada Examinador de cada área, conforme formulário em anexo, e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O resultado será divulgado no Portal do IFS, na Internet, e os candidatos terão dois dias úteis para entrar com recursos.

## **10. DAS FASES DO JULGAMENTO**

Art. 23 Realizadas todas as provas, a CSDP divulgará, no Portal do IFS, na Internet, o resultado final, por área, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 24 Os casos de empate serão resolvidos pelos seguintes critérios de desempate:

- a. Maior pontuação dos títulos
- b. Estiver no período curricular mais avançado
- c. Maior pontuação na entrevista;
- d. Maior idade

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

Art. 25 Os candidatos aprovados terão que comparecer na CSDP, nas datas previstas no edital para sua contratação convocados por meio de contato por telefone e/ou por e-mail e o não pronunciamento do interessado no prazo máximo de uma semana será interpretado como desistência da vaga, permitindo, à administração excluí-lo do processo de admissão e convocando os candidatos excedentes para contratação.

§ 1º Será eliminado da Seleção e excluído da relação de candidatos classificados o Candidato que não apresentar a documentação comprobatória no prazo estipulado no edital.

§ 2º A aprovação do candidato para a contratação via análise do cumprimento de todas as exigências da habilitação mínima solicitada no edital será de responsabilidade da CSDP.

§ 3º O Candidato habilitado em todas as fases da Seleção somente poderá ser contratado, após a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio não-obrigatório por todas as partes envolvidas, Estagiário, Instituição de Ensino e, por último, o Reitor do IFS como concedente do estágio.

§ 4º Os Candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica por Junta Médica Oficial, que terá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência que o capacite para o exercício do cargo. Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o Candidato terá seu nome excluído da lista de classificação em que figurar.

§ 5º Caso a Instituição de Ensino que o candidato pertença se recuse, por qualquer motivo, a assinar o termo de compromisso de estágio este estará automaticamente eliminado do processo de seleção e será convocado o próximo candidato classificado.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE**

Art. 26 As Seleções terão validade de um ano a partir da data de sua publicação no Portal do IFS na Internet podendo ser prorrogada por igual período.

### **13. DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

Art. 27 Os estagiários deverão entregar à CSDP de três em três meses, a partir do início do seu estágio, relatório de estágio não obrigatório, conforme modelo em anexo, devidamente assinado pelo estagiário, pelo seu supervisor de estágio e pelo seu chefe imediato.

§ 1º Os relatórios deverão ser entregues até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento do interstício trimestral.

§ 2º Caso o estagiário deixe de entregar o referido relatório no prazo estabelecido seu contrato de estágio poderá ser cancelado imediatamente pela CSDP.

§ 3º Se o relatório de estágio não entregue for referente aos últimos três meses de seu contrato de estágio, o setor onde o estagiário exerce suas atividades e o responsável pelo estagiário ficarão impossibilitados de receber novos estagiários até que o relatório seja entregue.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 28 É de responsabilidade da CSDP

- a. Promover anualmente a seleção dos estagiários;
- b. Elaborar o edital de seleção dos estagiários;
- c. Contratar os estagiários;
- d. Receber, até o quinto dia útil do mês, o controle de frequência dos estagiários;
- e. Receber trimestralmente o relatório dos estagiários;
- f. Encaminhar, até o décimo dia útil do mês, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), a solicitação de pagamento dos estagiários;
- g. Encaminhar até o dia quinze de cada mês solicitação do seguro de estágio ou cancelamento do respectivo seguro;
- h. Armazenar e manter atualizada toda a documentação dos estagiários;
- i. Renovar, mediante autorização do Reitor, quando solicitado pelo chefe imediato, o contrato do estagiário antes de seu vencimento;
- j. Fiscalizar junto ao estagiário, ao chefe imediato e ao responsável pelo estagiário o cumprimento do Termo de Compromisso do Estágio e do Regulamento do Estágio Não Obrigatório.

Art. 29 É de responsabilidade do estagiário:

- k. Solicitar por escrito seu auxílio transporte ao PROGEP;
- l. Assinar, diariamente, seu controle de frequência;
- m. Elaborar trimestralmente o relatório das atividades de estágio;
- n. Manter atualizada, junto à CSDP toda sua documentação;
- o. Notificar, por escrito, ao chefe imediato e o supervisor do seu estágio qualquer problema relacionado ao cumprimento de suas atividades de estágio;
- p. Cumprir suas atividades obedecendo a seu plano de trabalho, seu Termo de Compromisso e o Regulamento do Estágio Não Obrigatório;
- q. Manter sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- r. Observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do setor onde realiza suas atividades;
- s. Demonstrar interesse e dedicação no desempenho de suas atividades; e
- t. Atender imediatamente as solicitações e recomendações que lhe forem formuladas.

Art. 30 É de responsabilidade da Chefia imediata do estagiário:

- a. Solicitar, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), autorização para contratação de estagiário não obrigatório;
- b. Indicar, se necessário, supervisor para o estagiário;
- c. Elaborar, junto ao supervisor do estagiário, o plano de atividade do estágio e o perfil de estagiário a ser selecionado;
- d. Encaminhar, até o quinto dia útil do mês, à CSDP, o controle de frequência dos estagiários;
- e. Encaminhar à CSDP, trimestralmente, o relatório dos estagiários;
- f. Encaminhar, por escrito, à CSDP, o pedido de renovação do contrato de estágio no mínimo 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, anexando comprovante de matrícula atualizado do estagiário, novo plano de atividades para o estagiário elaborado pelo respectivo supervisor com parecer escrito do supervisor de que o contrato pode ser renovado;
- g. Notificar, por escrito, à CSDP qualquer informação sobre o estagiário que possa interferir nas suas atividades;
- h. Programar junto à PROGEP, um mês após a contratação, o recesso dos estagiários que para quando completarem um ano de trabalho;
- i. Fiscalizar junto ao supervisor do estagiário o cumprimento do plano de trabalho, de seu Termo de Compromisso e do Regulamento do Estágio Não Obrigatório.

Art. 31 É de responsabilidade do Supervisor de Estágio

- a. Elaborar, junto ao chefe imediato do estagiário, o plano de atividade do estágio e o perfil de estagiário a ser selecionado;
- b. Elaborar, junto com o estagiário, o relatório trimestral de atividade;
- c. Informar, por escrito, ao chefe imediato do estágio, se o contrato de estágio pode ser renovado, no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, anexando junto o novo plano de atividade para o estagiário e parecer escrito da possibilidade de renovação;
- d. Notificar, por escrito, à CSDP qualquer informação sobre o estagiário que possa interferir nas suas atividades;
- e. Fiscalizar junto com o chefe imediato pelo estagiário o cumprimento do plano de trabalho, de seu Termo de Compromisso e do Regulamento do Estágio Não Obrigatório.

Art. 32 É de responsabilidade da PROGEP

- a. Cadastrar os estagiários no SIAPE e efetuar os respectivos pagamentos de seus direitos;
- b. Informar a PROAD o quantitativo de vagas de estágio não obrigatório disponível e o quantitativo de vagas de estágio ocupadas;
- c. Receber, até o décimo dia útil do mês, da CSDP a solicitação de pagamento dos estagiários;
- d. Acompanhar junto à CSDP a aplicação do Regulamento das Atividades de estágio.

Art. 33 É de responsabilidade da PROAD

3. Deliberar sobre os pedidos de contratação de estagiários, sob autorização do Reitor;
4. Autorizar a abertura de seleção de estágio não obrigatório;
5. Acompanhar junto à PROGEP e CSDP a aplicação desta norma.

## **15. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

Art. 34 O desligamento do estagiário poderá ocorrer:

- a. Automaticamente, ao término do período ou do contrato de estágio;

- b.** A qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do estagiário;
- c.** Em decorrência do descumprimento deste regulamento;
- d.** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio; e
- e.** Pela interrupção do curso no estabelecimento de ensino a que pertence o estagiário.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização da Seleção, implicará a eliminação sumária do Candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

Art. 36 Será excluído da seleção o Candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- I.** Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização da prova de títulos;
- II.** Desrespeitar as disposições deste Regulamento e do respectivo edital.

Art. 37 Os candidatos poderão requerer a devolução, por escrito, do currículo e seus comprovantes até trinta dias após a publicação do resultado final do concurso no Portal do IFS, na internet.

Parágrafo Único: Após essa data, o IFS fará o descarte de todos os currículos e documentos que não tiverem sido solicitados a devolução.

Art. 38 O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que necessário aviso oficial e normas complementares ao presente Regulamento e aos respectivos editais.

Art. 39 O IFS só aceitará estagiários que já tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu curso.

Art. 40 O Supervisor do estagiário só poderá declinar de sua responsabilidade mediante solicitação escrita entregue à CSDP com justificativa do pedido. Neste caso, o chefe do setor terá que indicar outro supervisor para o estagiário e, se não houver outro servidor que possa ou queira ser o supervisor do estágio, deverá solicitar o cancelamento do contrato do estagiário.

Parágrafo Único: Nenhum estagiário poderá exercer suas atividades sem o acompanhamento de um supervisor de estágio.

Art. 41 Os casos omissos e as situações não previstas nesse regulamento deverão ser encaminhados a Reitoria para deliberação.

**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**

**REITOR**

## MODELO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

### RELATÓRIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PERÍODO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

ESTAGIÁRIO (A):

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IE:	SEMESTRE/ANO QUE ESTÁ CURSANDO:	
CURSO:	NÍVEL:	TURNO (IE)

#### DADOS DO ESTÁGIO

CHEFE IMEDIATO:

SUPERVISOR (A):

SETOR ONDE DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES:

CAMPUS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO:

OBSERVAÇÕES:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De Acordo:

Assinatura do (a) Estagiário(a)

Assinatura/Carimbo do Supervisor

Assinatura/Carimbo do Chefe do Setor

